

LEI 14.640/2023: UMA POLÍTICA DE FOMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAS REDES DE ENSINO

Ranilson Edilson da Silva¹

RESUMO

Este trabalho retrata sobre a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que fomenta a instituição do Programa Escola em Tempo Integral, como iniciativa do Poder Executivo para a transferência de recursos da União para os Estados, Municípios e o Distrito Federal, para ampliar as matrículas em tempo integral nos seus referidos territórios. A referida Política pretende fomentar, em dois anos, a abertura de um milhão de novas matrículas em tempo integral, distribuindo-as proporcionalmente, entre as redes públicas de ensino. O objetivo desta pesquisa é detalhar para as redes de ensino referente a implantação de Escolas em Tempo Integral de forma inovadora com metodologias de projetos que promovam a participação dos estudantes e da comunidade local, bem como a ampliação do tempo de permanência na escola, sendo parte de um currículo integrado. Para detalhamento do referido trabalho, foi desenvolvida uma pesquisa de cunho qualquantitativo com foco na implantação de Escolas de Tempo Integral no Brasil. Na pesquisa documental analisou-se diversas propostas que implantam esta política nas redes de ensino. Vale destacar que a jornada escolar mais extensa permite atividades extracurriculares, que vão além do conteúdo curricular, como esportes, artes, música, idiomas, entre outros que devem ser desenvolvidos mediante metodologias de projetos que promovem o desenvolvimento de diferentes habilidades, criatividade, trabalho em equipe, autonomia e liderança.

Palavras-chave: Escola em Tempo Integral, Política Educacional, Currículo.

¹Doutorando em Ciências da Educação; Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS).
prof.ranilsonuema@gmail.com

